



**RECOMENDAÇÕES DE  
TRANSPARÊNCIA E  
GOVERNANÇA PÚBLICA  
PARA PREFEITURAS**

# A Transparência Internacional - Brasil é um capítulo da Transparência Internacional, movimento global com uma mesma visão: um mundo em que governos, empresas e o cotidiano das pessoas estejam livres da corrupção.

Esta publicação foi produzida com o apoio financeiro da União Europeia, no projeto “Fortalecendo redes de accountability na sociedade civil”, que contribui para que cidadãos e cidadãs de 21 países cobrem por mais accountability nos governos e instituições responsáveis por sua fiscalização. O conteúdo desta publicação não necessariamente reflete os posicionamentos da União Europeia ou do movimento global da Transparência Internacional.



**Funded by  
the European Union**

Reconhecemos e agradecemos a Embaixada da Noruega no Brasil e a Fundação Open Society pelo apoio institucional nos últimos 6 anos, o qual tem sido fundamental para a Transparência Internacional - Brasil estruturar essa e várias outras iniciativas em prol da transparência e integridade em nosso país.

---

**Coordenação** | Nicole Verillo

**Autoria** | Amanda Faria Lima / Gabriela Boechat / Vinicius Reis

**Revisão** | Lirian Pádua / Maria Dominguez / Nicole Verillo

**Diagramação** | Andreza Moreira

**Crédito** | Imagem da capa: Mídia NINJA (Audiência Pública em Belo Horizonte, jun/2017) | Distribuída sob CC BY-NC-SA 2.0

---

Publicação Maio | 2022

Este documento foi atualizado em abril/2023 para corrigir referências a páginas cujas URLs mudaram de endereço. Também foram acrescentados links de memória para cada uma dessas referências (através da ferramenta disponibilizada pela The Internet Archive).

A Transparência Internacional - Brasil não se responsabiliza pelas consequências do uso dessa metodologia para outros fins ou em outros contextos.

Exceto se apontado de outra forma, este trabalho está sob licença CC BY-ND 4.0 DE. Citações são permitidas.



## REALIZAÇÃO



**TRANSPARÊNCIA  
INTERNACIONAL**  
Brasil



**IGA**  
INSTITUTO DE GOVERNO ABERTO

Transparência Internacional - Brasil  
Associação Transparência e Integridade  
Av. Brigadeiro Luis Antonio, 2367 - Sala 514  
São Paulo, SP

Instituto de Governo Aberto – IGA  
São Paulo, SP



# SOBRE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA

O **Recomendações de Transparência e Governança Pública para Prefeituras** apresenta um compilado de princípios, obrigações legais, recomendações e boas práticas que servem como orientações para o fortalecimento da integridade, transparência e participação cidadã nas administrações públicas de municípios brasileiros de médio e pequeno porte.

A transparência pública é um elemento basilar para a democracia e um dos modos mais eficazes para prevenir e combater a corrupção, ainda mais eficiente quando aliada a mecanismos de governança pública e integridade. A evolução de tecnologias, suas ferramentas, princípios e prerrogativas legais, aumentam as condições necessárias para que órgãos públicos promovam mais transparência, aprimorem sua governança pública, e fomentem a participação social.

Por isso, neste documento, apresentamos recomendações viáveis de serem adotadas pelos governos municipais brasileiros, classificando-as como imprescindíveis, altamente recomendadas e recomendadas. Essas recomendações perpassam os aspectos legais, a existência de

plataformas, a promoção de transparência e de participação social, a comunicação com os cidadãos e cidadãs, a transformação digital, a disponibilização de dados públicos e a qualidade dos dados publicizados.

Reconhecendo ainda o período excepcional que o Brasil e o mundo viveram com a pandemia causada pela Covid-19, empreendemos aqui também o esforço de sistematizar recomendações específicas para promoção da transparência, da participação e da boa governança na área da saúde pública municipal.

A **Transparência Internacional - Brasil** e o **Instituto de Governo Aberto (IGA)**, organizações responsáveis pela elaboração deste material, almejam que este Guia sirva de inspiração para todas e todos que trabalham nas prefeituras municipais brasileiras. As propostas apresentadas neste Guia devem ser compreendidas pelas prefeituras municipais como recomendações importantes e viáveis, levando em conta, no momento de sua implementação, as especificidades e limitações aplicáveis a cada município.

# RECOMENDAÇÕES DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA

Nesta seção descreveremos as recomendações para a promoção da transparência, integridade e boa governança pública na gestão municipal, organizadas nas dimensões: (i) aspectos legais e normativos, (ii) plataformas, (iii) transparência executiva e governança, (iv) transparência financeira e orçamentária e (v) comunicação, participação social e engajamento.



## ASPECTOS LEGAIS E NORMATIVOS

O objetivo desta dimensão é garantir no nível municipal a regulamentação e aderência do órgão às normas que regulamentam acesso à informação, proteção do denunciante, dados abertos, proteção de dados pessoais e defesa de interesses.

### Imprescindível

#### ▲ Norma interna de regulamentação da Lei de Acesso à Informação (LAI)

A LAI preconiza que o acesso à informação pública é a regra e o sigilo somente a exceção. A regulamentação interna define as especificidades da LAI que se aplicam ao município, define procedimentos, prazos e fortalece o direito de acesso à informação.

**Regulamentando a LAI nos municípios – Escola Nacional de Administração Pública (ENAP): [cache]** Material de orientação para gestores municipais sobre a importância da criação de uma norma local para a Lei de Acesso à Informação, os requisitos mínimos necessários e eventuais casos que necessitam de regulamentação extra.

#### **Projeto de Lei modelo regulamentação da LAI para municípios com menos de 10 mil habitantes – Transparência Brasil: [cache]**

Modelo de projeto de lei, elaborado pela organização Transparência Brasil, com o objetivo de servir de referencial para municípios com menos de 10 mil habitantes que ainda não possuem regulamentação da LAI.

#### ▲ Norma interna de regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e sua respectiva adequação

A lei que garante o direito à privacidade e à proteção de dados pessoais de todos os usuários deve ser implementada em qualquer atividade em que dados pessoais sejam utilizados, sejam eles digitais ou não, tanto para pessoa física, quanto jurídica. Essas obrigações demandam, além da regulamentação interna, a adoção de medidas de adequação, como a definição de encarregado de dados, informações de contato, divulgação das instâncias de governança e outras ações previstas na legislação. É importante destacar que essa **legislação não representa nenhuma incompatibilidade com a LAI, sendo ambas complementares.**

**Cartilha de Boas Práticas de Proteção de Dados e Privacidade – Prefeitura Municipal de São Paulo:** [cache] Conjunto de dicas e orientações para as unidades municipais atenderem aos requisitos presentes na LGPD, bem como promover a proteção de dados pessoais e a privacidade em sua atuação profissional.

### ▲ **Regulamentação que define casos de possíveis conflitos de interesses**

A regulamentação sobre conflitos de interesse define os possíveis casos em que agentes públicos possam incorrer em incompatibilidade entre o interesse público e privado, significando prejuízo para o coletivo ou para o desempenho da função pública. Esse tipo de norma compreende tanto o momento durante o exercício da função pública quanto após esse período.

## Altamente recomendado

### ▲ **Política de Dados Abertos e/ou Plano de Dados Abertos**

A Política de Dados Abertos e/ou Plano de Dados Abertos (PDA) é um instrumento que operacionaliza as diretrizes, procedimentos e orientações para a administração pública municipal adotar e difundir o uso e disponibilização de dados em formato aberto<sup>1</sup>. O PDA estipula ações de abertura, contendo os

prazos, os responsáveis e a sustentação de dados nas organizações públicas. Sugere-se que um Plano de Dados Abertos seja atualizado com uma determinada periodicidade e realize consultas públicas para coletar os interesses da sociedade.

**Manual de Elaboração de Planos de Dados Abertos – Controladoria Geral da União:** [cache] Orientações e diretrizes para a construção de Planos de Dados Abertos por órgãos públicos da Administração Federal.

### ▲ **Norma de proteção do reportante de suspeita de irregularidades (denunciante/“whistleblower”)**

Esta norma cria e determina os canais de denúncia de irregularidades e define em que aspectos o denunciante está protegido, quais são as garantias oferecidas a essa pessoa e até medidas de incentivo à denúncia, com especial atenção para denúncias de corrupção. Assim, é estabelecido incentivo e proteção à pessoa para que denuncie e colabore com a prefeitura na luta contra a corrupção, garantindo a proteção da identidade e integridade de quem realiza a denúncia. A norma deve detalhar os procedimentos para coleta e tratamento de denúncias e medidas de proteção de identidade dos denunciadores.

<sup>1</sup> Veja na seção “Cuidados com a divulgação de informação” o que são dados em formato aberto.



Imagem: Sora Shimazaki / Pexels



# PLATAFORMAS

Neste ponto, recomenda-se a implementação de portais, ferramentas e mecanismos que possibilitem pedidos de acesso à informação, acesso a dados abertos, manifestações e denúncias de casos de corrupção nas prefeituras, sobretudo em meios digitais, priorizando os canais que possibilitem o anonimato.

## Imprescindível

### Portal da transparência

O portal é o espaço específico para a divulgação centralizada das informações da gestão municipal. Esse portal deve ser divulgado com destaque nos portais principais da prefeitura e outros canais de comunicação oficiais, sendo acessível em até dois cliques a partir do site principal do governo. Recomenda-se a existência de tutoriais, manuais, canais para dúvidas e solicitação de novas bases de dados para estimular o reuso dos dados por cidadãos e quaisquer interessados.

**Brasil Transparente – Controladoria Geral da União (CGU): [cache]** Materiais de orientação e apoio a estados e municípios nas medidas e procedimentos necessários para implementação da LAI em seus contextos locais. A plataforma apresenta guias sobre implementação de Sistemas de Informação ao Cidadão (SICs), Portais de Transparência, seção de acesso à informação, entre outros.

### Canal de Ouvidoria seus relatórios

O município deve disponibilizar canal específico para o recebimento de manifestações de ouvidoria, reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo que o link de acesso esteja visível e acessível em até dois cliques, a partir do portal principal do governo. Também recomendamos a divulgação trimestral dos relatórios de atendimento dessas manifestações, ainda que a **Lei dos Usuários dos Serviços Públicos [cache]** determine a divulgação anual, por entender que o aumento na periodicidade de divulgação garante maiores oportunidades de monitoramento do registro e atendimento dessas manifestações.

**07 passos para criar uma Ouvidoria no meu Município – Controladoria Geral da União (CGU):** [cache] Orientações para a implementação de ouvidorias em contexto municipal.

## ▲ Canal e-SIC e seus relatórios

O município deve disponibilizar canal específico para o recebimento de pedidos de acesso à informação, com link de acesso visível e acessível em até dois cliques, a partir do portal principal do governo. É importante que esse canal permita acompanhar o pedido registrado, protocolar recursos, fornecer número de protocolo e permitir o registro anônimo de pedidos de acesso à informação. Também recomendamos a divulgação trimestral dos relatórios de atendimento dessas manifestações, ainda que a **Lei de Acesso à Informação** [cache] determine a divulgação anual, por entender que o aumento na periodicidade de divulgação garante maiores oportunidades de monitoramento do registro e atendimento desses pedidos.

**Por dentro do Sistema eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC):** [cache] Um guia para gestores públicos – Artigo 19, Instituto Centro de Vida (ICV) e Instituto de Governo Aberto (IGA): Este material traz diversas informações e orientações para gestores públicos implementarem ou aprimoramento o funcionamento de seus e-SICs.

## ▲ Disponibilização de dados em formato aberto

Dados sobre receitas, despesas, salários de servidores efetivos e comissionados, verbas indenizatórias, vantagens e benefícios, doações, transferências intergovernamentais, incentivos fiscais, licitações e contratos públicos, obras públicas, patrimônio público, emendas parlamentares, além de dados sobre áreas de atuação do governo municipal (saúde, educação, meio ambiente, segurança pública, entre outras) devem ser disponibilizados em formato aberto, utilizando formatos como .csv, .odt e .txt e formatos legíveis por máquina, como .csv, .json, .xml. Por formato aberto, adota-se o entendimento da Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal a qual prevê que os dados devem ser: processáveis por máquinas; não-proprietários; completos; atualizados; e disponibilizados sob licenças abertas.

**Manual dos Dados Abertos: Governo – o Laboratório Brasileiro de Cultura Digital e Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br):** [cache] Apresentação do potencial de transformação que a abertura de dados governamentais pode trazer para os serviços públicos e a vida dos cidadãos e cidadãs, trazendo conceitos básicos e formas de utilização dos dados abertos pelos governos.

## ▲ Diário Oficial Eletrônico

O Diário Oficial reúne e dá publicidade às leis e normas municipais, editais, licitações e contratos, informações sobre funcionalismo e demais assuntos oficiais. A sua publicação em meio eletrônico, em formato aberto (como .csv, .odt, .txt) e legível por máquinas (como .csv, .json, .xml) é uma forma de ampliar seu acesso e possibilitar a reutilização de suas informações publicadas por qualquer pessoa interessada.

**Projeto Querido Diário – Open Knowledge Brasil: [cache]** Projeto da sociedade civil que utiliza inteligência artificial para extrair informações contidas nos diários oficiais municipais brasileiros, tornando-os disponíveis em formato aberto e com visualização mais amigável, permitindo pesquisas e análises.

## Altamente recomendado

### ▲ Canal para denúncias anônimas e normas de proteção ao reportante de suspeita de irregularidades (denunciante/“whistleblower”)

A existência de canais de denúncias de casos de corrupção com possibilidade de anonimato permite que servidores públicos, membros do setor privado e cidadãos informem possíveis casos de práticas corruptas na administração pública. Associado a isso, estimula-se que sejam publicadas no portal as leis e/ou normas de proteção aos denunciantes.

### ▲ Portal de Dados Abertos

O Portal de Dados Abertos reúne diversas bases de dados relevantes em formato aberto para amplo acesso da população, além de seus respectivos manuais, tutoriais de uso, espaço para comentários, sugestões e pedidos de novas bases de dados, sendo uma importante ferramenta para o fortalecimento da transparência, inovação e participação social no município.

### ▲ Adoção de ferramentas de acessibilidade digital

É altamente recomendado que a página principal da prefeitura disponibilize ferramentas de acessibilidade, como símbolo de acessibilidade em destaque, subtítuloção por meio de legenda oculta, janela com intérprete da Libras e audiodescrição, entre outras, em conformidade com as normas de acesso para pessoas com deficiência estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

## Recomendado

### ▲ Visualização de dados

Para além da disponibilização dos dados, é relevante a adoção de mecanismos de práticas que facilitem a visualização e compreensão dos dados, como painéis, dashboards, gráficos e infográficos.



# TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA E GOVERNANÇA

Esta dimensão tem como objetivo promover a transparência do município no que se refere às atividades típicas do Poder Executivo e avaliar a existência e a publicidade conferida aos mecanismos de governança como código de ética, organograma, instrumentos de planejamento, relatórios de auditoria, entre outros documentos que viabilizam a governança da administração pública municipal.

## Imprescindível

### ▲ Código de Ética ou de Conduta para servidores

O Código de Ética ou Conduta da instituição deve ser disponibilizado nos portais eletrônicos em espaços destacados, sendo acessível em até 2 cliques. Sua função é assegurar um padrão ético efetivo para os ocupantes de cargos públicos, sejam eles estatutários,

efetivos concursados ou de confiança, especificando normas e sanções.

### ▲ Estrutura organizacional

Deve-se listar de forma clara cada departamento da prefeitura e seus integrantes, permitindo a compreensão de funções e responsabilidades, apresentando seu organograma, cargos e funções. Além disso, é importante que cada órgão municipal apresente suas atribuições e competências específicas, conforme definido em suas legislações de criação e regulamentação.

### ▲ Contato

Disponibilização de e-mail e telefone de cada um dos órgãos públicos, bem como orientações sobre formas de atendimento e outros canais em que a população possa entrar em contato com a administração pública, incluindo eventuais telefones gratuitos, como 0800.

## ▲ Agenda da alta administração

A descrição de todos os compromissos assumidos pelo Chefe do Executivo e dos secretários municipais, com detalhamento do local, horário, conteúdo e nome e vinculação dos participantes, deve ser publicada na página principal da Prefeitura e atualizada diariamente. Eventuais atas de reunião, especialmente com atores privados, também devem ser disponibilizadas.

## ▲ Relatórios de auditoria externa

Eventuais relatórios de auditoria externa realizados no município, especialmente aqueles realizados por Tribunais de Contas e Ministério Público, devem estar disponíveis, ao menos anualmente, ao público para o acompanhamento dos pontos de atenção e recomendações.

## Altamente recomendado

### ▲ Relatórios de auditoria interna

Cada auditoria realizada deve gerar um relatório que refletirá os resultados dos exames feitos, de acordo com a forma ou tipo de auditoria, e deve ser disponibilizado, ao menos anualmente, para acesso público. A linguagem adotada deve ser clara, precisa, direta e coerente, de forma que seja fácil o seu entendimento por qualquer cidadão.

## ▲ Estrutura dedicada ao controle interno

Deve haver um órgão, preferencialmente de primeiro escalão, dedicado ao controle interno municipal, criado por norma, com atribuições de transparência, controle interno, auditoria, correição, ouvidoria, prevenção e combate à corrupção. É relevante que esse órgão possua servidores concursados para o desenvolvimento das ações de controle, bem como realize planejamento anual das auditorias a serem realizadas.

## ▲ Divulgação de detalhes da execução do Plano Plurianual (PPA)

Anualmente, devem ser publicadas informações sobre a execução das diretrizes, objetivos e metas presentes no Plano Plurianual, preferencialmente com indicadores que possam ser comparados ao longo do tempo e bases de dados em formato aberto que comprovem a execução do planejamento.

**Índice de Percepção da Transparência Municipal (IPT-M) de Limeira-SP – Observatório Social do Brasil – Limeira: [cache] Como exemplo de boa prática de integração entre ferramentas de avaliação de transparência e instrumentos de planejamento municipal,** a metodologia elaborada pelo OBS-Limeira/SP para monitorar a transparência da prefeitura e câmara municipal de Limeira/SP foi reconhecida e incorporada Pela Prefeitura de Limeira em seu **Plano Plurianual 2022-2025.**

## ▲ Currículo da chefia das secretarias

Divulgar informações sobre as pessoas responsáveis por chefias das secretarias municipais, disponibilizando informações sobre sua profissão, formação acadêmica, local de nascimento e gênero, experiências profissionais, histórico em outros cargos políticos e/ou públicos, conselhos e/ou órgãos de classe.

**Governança no setor público – Tribunal de Contas da União (TCU):** [cache] Conjunto de publicações sobre diferentes aspectos da governança no setor público, como dicas para uma boa governança, referencial para governança organizacional, gestão de riscos, governança de políticas públicas, governança multinível, entre outras.

## Recomendado

### ▲ Plano de Governança

Estabelecer um conjunto de princípios de integridade, capacidade de resposta, confiabilidade, melhoria regulatória, prestação de contas, responsabilidade e transparência, ao menos para o período da gestão.

### ▲ Planejamento estratégico

Estabelecer ações da gestão por área e prazos para sua realização, atrelados aos instrumentos orçamentários como o PPA, perpassando as etapas de diagnóstico, planejamento, acompanhamento, controle de metas e padronização de processos.



# TRANSPARÊNCIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Essa dimensão tem como objetivo mensurar a transparência do município quanto às questões administrativas, financeiras e orçamentárias, incluindo pontos abordados pela [Lei de Responsabilidade Fiscal \(LRF\) \[cache\]](#), pela LAL e aspectos relacionados aos recursos humanos, como servidores e verbas indenizatórias. Recomenda-se que os conjuntos de informações aqui presentes sejam disponibilizados, preferencialmente em formatos abertos, no Portal de Dados Abertos e/ou Portal da Transparência.

## Imprescindível

### Salários de servidores efetivos e comissionados

Devem ser disponibilizadas mensalmente e de forma nominal o salário bruto de cada servidor

público, efetivo e comissionado, assim como vínculo, situação, lotação, especialidade/cargo, de preferência com a estratificação dos valores recebidos, incluindo descontos e bonificações.

### Verbas indenizatórias e vantagens recebidas por servidores públicos

Divulgar mensalmente gastos com verbas indenizatórias (diárias, auxílios, viagens, abonos e outros valores que não compõem o salário) e vantagens e benefícios pagos por terceiros (por exemplo, viagens e diárias pagas por empresas) a servidores públicos efetivos e comissionados.

### Doações

Divulgar base de dados com todas as doações recebidas pelo município, garantindo que as informações sejam atualizadas periodicamente.

## ▲ **Receitas e despesas do município**

Mensalmente, as receitas e despesas devem ser apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos. Esses demonstrativos devem apresentar os lançamentos e recebimentos de receita de cada unidade gestora, inclusive recursos extraordinários, bem como o número do processo, bem fornecido ou serviço prestado, nome e CNPJ/CPF do fornecedor e licitação correspondente, quando aplicável. Além disso, bimestralmente deve ser divulgado relatório resumido de execução orçamentária do município.

## ▲ **Informações sobre contratos firmados e sobre os processos licitatórios**

Divulgação mensal e integral dos processos licitatórios e contratos públicos em todas as suas fases, internas e externas, abarcando todos os documentos que compõem a habilitação, o julgamento, a homologação, a adjudicação e eventuais aditivos. A divulgação deve contemplar, no caso das licitações: (i) número da licitação, (ii) modalidade, (iii) situação, (iv) valor, (v) órgão, (vi) tipo, (vii) objeto, (viii) edital, (ix) empresas participantes, (x) empresa selecionada (nome e CNPJ), (xi) total proposto, (xii) total homologado, e no caso dos contratos públicos: (i) número do processo, (ii) objeto, (iii) tipo de contratação, (iv) nome, (v) CPF/CNPJ, (vi) órgão contratante, (vii) vigência, (viii) valor total, (ix) valores parciais, (x) íntegra dos documentos.

## ▲ **Parcerias celebradas sob a Lei n° 13.019/2014 (MROSC)**

No contexto do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), é necessário que o município divulgue informações

detalhadas sobre a execução de parcerias, compreendendo: (i) edital, (ii) termos celebrados, (iii) plano de trabalho, (iv) data de assinatura, (v) identificação do instrumento, (vi) órgão da administração pública responsável, (vii) nome da organização da sociedade civil e CNPJ, (viii) objeto, (ix) valor total, (x) valores parciais, (xi) situação da prestação de contas.

## ▲ **Transferências intergovernamentais voluntárias e obrigatórias**

Esta ação compreende a divulgação da relação de recursos recebidos pelo município de outros entes federativos, sejam essas obrigatórias, como o repasse de impostos, ou voluntárias. Recomenda-se a divulgação dos valores recebidos, a origem do recurso, a destinação e o ente responsável pela transferência.

## **Altamente recomendado**

### ▲ **Relatório de Gestão Fiscal**

O Relatório de Gestão Fiscal é um dos instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal criados pela [Lei de Responsabilidade Fiscal \[cache\]](#) (LRF) e deve ser disponibilizado em versão completa e simplificada. A periodicidade deve ser ao menos quadrimestral.

### ▲ **Patrimônio público**

A divulgação anual da lista dos bens imóveis de posse da Prefeitura contribui para a compreensão do patrimônio municipal, bem como possibilita acompanhar sua eventual evolução, caso as informações sejam disponibilizadas periodicamente. Recomenda-se que com a relação dos imóveis seja discriminada sua localização, dimensões e uso atual.

### ▲ Incentivos fiscais

Recomenda-se a divulgação de informações sobre os valores concedidos em incentivos fiscais pelo município, apresentando o setor beneficiado, a vigência e os valores, em caso de renúncia de receita.

### ▲ Emendas parlamentares

Emendas parlamentares são fontes de financiamento de projetos e políticas públicas. Recomenda-se a divulgação do (i) valor, (ii) nome do parlamentar e partido responsável pelo repasse, (iii) órgão de destino, (iv) data de liberação, (v) objeto, (vi) beneficiário, (vii) estágio do processo e (viii) número do processo

### ▲ Portal para realização de compras públicas

A existência de um portal municipal que centralize a realização dos processos eletrônicos de aquisição de bens e materiais, bem como da contratação de serviços pela administração municipal permite um processo mais transparente e célere de compras públicas. Esse portal deve possuir (i) sistema de registro de preço, (ii) sistema de cadastro dos fornecedores, (iii) lista de fornecedores penalizados e motivo para tal, e (iv) manuais explicativos sobre compras públicas com linguagem cidadã.

### ▲ Portal único para o acompanhamento de obras públicas

Como medida de centralizar todas as informações sobre o planejamento e execução de obras públicas municipais, recomenda-se a existência de um portal eletrônico único que forneça informações sobre a execução física e orçamentária desses empreendimentos. As informações sobre a execução orçamentária devem ser atualizadas mensalmente, contendo: (i) execução orçamentária (valores empenhados, pagos e liquidados), (ii) valores pagos em cada medição e valores que ainda serão medidos, e (iii) relatório de medição. Sobre a execução física, também mensalmente, devem ser divulgadas e atualizadas: (i) localização da obra, (ii) imagens, (iii) nome dos representantes e formas de contato, (iv) data de início e fim da obra, (v) etapas atrasadas, tempo de atraso e eventual indicação de paralisação da obra, (vi) percentual de execução de cada etapa, e (vii) contagem de dias da vigência do contrato.

### ▲ Relatórios de dívida pública

Anualmente, o município deve tornar público relatório com informações sobre a dívida pública municipal.

# COMUNICAÇÃO, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E ENGAJAMENTO



A comunicação pública deve propiciar espaços para informar a sociedade, prestar contas do trabalho realizado pela administração pública e fortalecer o debate e o interesse público, potencializando assim o próprio espaço cívico no município. Neste sentido, a presença em diferentes canais de comunicação, tais como redes sociais, rádio, televisão e internet é essencial. Além disso, considera-se também a disponibilização de canais telefônicos gratuitos para atender o cidadão, a utilização de canais de mensagens instantâneas e outras mídias com alto índice de acessos.

As instâncias e mecanismos de participação social possibilitam que as prefeituras prestem contas à sociedade sobre suas ações, estabeleçam espaços de diálogo efetivo e promovam a criação de políticas públicas mais legítimas, eficazes e democráticas. As ferramentas de atendimento ao público tornam o relacionamento mais estreito e transparente, facilitando a oferta de serviços em diferentes níveis. Em aspectos legais, a [Lei nº 12.527/2011 \[cache\]](#) determina ainda que o acesso a informações públicas seja garantido por meio de audiências ou consultas públicas e pelo incentivo à participação popular.

## Imprescindível

### ▲ Audiências públicas

Audiências públicas são espaços de participação social em que a administração pública coloca temas, projetos ou propostas em discussão aberta, ouvindo a opinião dos participantes e colhendo suas sugestões, críticas e recomendações. Assim, é essencial que decisões de alto impacto na cidade sejam tomadas com a participação da população, amplo debate público e a realização de audiências públicas. Todos os participantes devem ter o direito a falar e debater nas audiências a partir das manifestações de autoridades, pessoas públicas ou outros participantes. Além de também transmitir virtualmente, as prefeituras municipais devem publicizar os calendários das audiências com antecedência e os relatórios e resultados das mesmas e lista de participantes. O intuito é sempre ouvir os cidadãos e oferecer transparência durante a formulação e execução das políticas públicas.

## Altamente recomendado

### ▲ Disponibilizar ferramentas de participação, tais como enquetes e consultas públicas

Criar e disponibilizar ferramentas de participação, que tenham como função a votação em formato de enquetes em relação a temáticas previamente estabelecidas, a construção colaborativa de políticas públicas e o entendimento da opinião da população.

**Guia de introdução à Participação Cidadã – Rede Nossa São Paulo:** [cache] Material para gestores públicos municipais e sociedade civil com objetivo de apoiar a elaboração de políticas públicas locais baseadas em participação social e disseminar o conhecimento sobre o tema.

### ▲ Manter canais ativos em redes sociais digitais e outras plataformas de comunicação

Utilização de outros canais de comunicação, como rádio, TV, sites de notícias e redes sociais, para a divulgação de informações simplificadas e em linguagem acessível, ampliando a possibilidade de envolvimento dos cidadãos na tomada de decisão e no monitoramento das políticas públicas. Considera-se essencial que as prefeituras possuam perfis nas principais redes sociais acessadas no Brasil: Facebook, Instagram e Twitter.

### ▲ Conselhos municipais

Os conselhos municipais são espaços de participação social e colaboração entre a sociedade civil e o poder público, sendo alguns deles responsáveis pela tomada de decisão quanto ao investimento de recursos e à definição de diretrizes para políticas públicas setoriais, como saúde. As informações sobre a atuação dos conselhos devem

ser centralizadas, atualizadas e disponíveis ao público, incluindo (i) legislação de criação, (ii) lista de membros, (iii) formas para entrar em contato com membros, (iv) atas atualizadas das reuniões e (v) calendário atualizado de encontros, incluindo realizados e programados.

### ▲ Conselho de Transparência e Combate à Corrupção

Recomenda-se a existência de um Conselho dedicado exclusivamente à discussão, supervisão e elaboração de diretrizes relacionadas à política municipal de transparência e combate à corrupção.

### ▲ Difusão de notícias e informações municipais

É importante que a gestão municipal possua uma seção atualizada em seu portal eletrônico institucional dedicado à disseminação de notícias e informações relevantes para os cidadãos, com ao menos dez publicações no último trimestre.

### ▲ Promoção da participação social na discussão do orçamento

Anualmente, as discussões sobre o orçamento público municipal e sua alocação devem oferecer oportunidades para que a população interessada participe das discussões e possa influenciar nas decisões tomadas quanto às prioridades e destinações do orçamento municipal.

### ▲ Sistemas de gerenciamento de documentação e informação

Adoção de um sistema de gerenciamento para armazenar, administrar e compartilhar as documentações produzidas pela prefeitura. Um exemplo é o Sistema Eletrônico de Informação (SEI), software livre criado pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), que pode ser cedido gratuitamente a qualquer município mediante Acordo de Cooperação<sup>2</sup>.

2 Para mais informações, acesse: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/processo-eletronico-nacional/conteudo/sistema-eletronico-de-informacoes-sei-1/como-aderir-ao-sei>

## ▲ **Promoção da maior participação de mulheres, pessoas negras, povos indígenas e comunidades tradicionais, LGBTQIA+ e pessoas com deficiência**

Os municípios devem adotar medidas e ações que promovam a maior participação de grupos que são tradicionalmente marginalizados dos espaços de discussão pública, considerando suas demandas e eventuais especificidades linguísticas, culturais, físicas e técnicas. A linguagem e idioma utilizados nos documentos, a acessibilidade dos espaços e ferramentas utilizadas para realização do processo participativos e de transparência, o horário e local de realização de eventuais reuniões e audiências, dentre outros aspectos, devem ser objeto de atenção, buscando garantir a mais ampla e diversa participação, incluindo aquelas pessoas mais interessadas e afetadas pelas políticas públicas.

## **Recomendado**

### ▲ **Manter canais de mensagem instantânea**

É recomendável que, para além da conta ativa nas principais redes sociais digitais, também haja a divulgação de outros canais de comunicação direta com a prefeitura a partir de mensageiros instantâneos, dinamizando a comunicação.

### ▲ **Aplicativo Cidadão**

A prefeitura deve desenvolver aplicativos destinados à população que permitam a participação e o amplo acesso a serviços públicos, fortalecendo a transparência e o controle social.

### ▲ **Educação política para a participação de crianças e jovens**

Manter um programa de educação para a democracia ou outras ações correlatas que permitam crianças e jovens da cidade entenderem o papel e função da administração pública municipal e que estimulem sua participação.

### ▲ **Inovações Digitais**

É recomendada a implementação de ferramentas digitais que adotem recursos como inteligência artificial, chatbot e blockchain, voltadas a uma maior participação, transparência, combate à corrupção e melhoria da prestação de serviços públicos.



# GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA

Nesta seção, seguindo a estrutura das recomendações anteriores, descreveremos as recomendações para a promoção da transparência e integridade na gestão municipal de saúde, apresentando as recomendações pelas dimensões de (i) plataformas, (ii) transparência administrativa e governança, (iii) transparência e abertura de dados e (iv) comunicação, engajamento e participação.



# PLATAFORMAS

## Imprescindível

### ▲ Destaque ao Portal de Transparência e Sistema e-SIC no site da Secretaria de Saúde

O acesso ao Portal de Transparência do município e o Sistema e-SIC para solicitação de informações deve estar em posição de destaque na página institucional da Secretaria de Saúde, permitindo o rápido acesso, em até dois cliques.

## Altamente recomendado

### ▲ Divulgação de conjuntos de dados no Portal de Dados Abertos

Caso o município possua Portal de Dados Abertos, recomenda-se que a Secretaria de Saúde faça a publicação de suas principais bases de dados, em formato aberto (como .csv, .odt e .txt), no Portal. Na ausência do Portal de Dados Abertos, a publicação pode ser feita no Portal de Transparência municipal. Essa ação permite o fortalecimento da transparência da gestão de saúde da cidade.

### ▲ Ferramenta de acessibilidade no site da Secretaria de Saúde

A exemplo da página institucional do município, a página principal da Secretaria de Saúde deve adotar ferramentas de acessibilidade, como símbolo de acessibilidade em destaque, subtítulo por meio de legenda oculta, janela com intérprete da Libras e audiodescrição, em conformidade com as normas de acesso para pessoas com deficiência estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

### ▲ Canal para agendamento de consultas, exames e demais serviços de saúde

Com objetivo de fornecer uma solução tecnológica compreensível e célere para a população, recomenda-se a existência de um canal digital que permita o agendamento de consultas, exames e demais serviços de saúde de forma remota e com a geração de um protocolo de registro e acompanhamento.

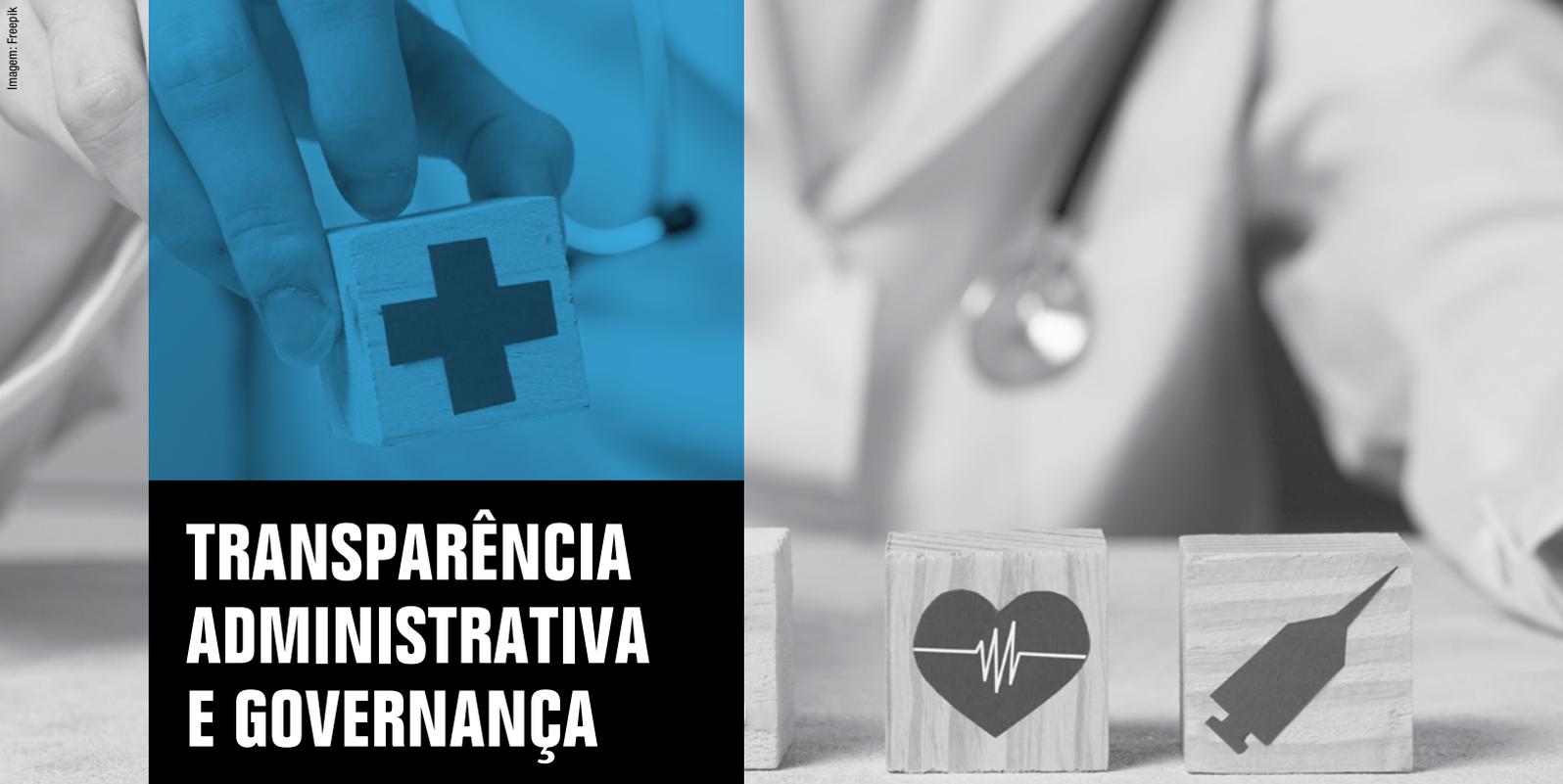
## Recomendado

### ▲ Canal de Ouvidoria da Saúde/SUS e respectivo relatório

A Ouvidoria do Sistema Único de Saúde (SUS) é responsável pelo acolhimento de reclamações, denúncias, sugestões e demais manifestações sobre os serviços e atendimentos prestados pelo SUS. Dada sua relevância, os municípios devem disponibilizar, na página institucional da Secretaria de Saúde, ícone para o fácil acesso (em até dois cliques) a esse canal e publicar, bem como divulgar, trimestralmente, os relatórios de registro e atendimento dessas manifestações. A implementação de Ouvidoria SUS nos municípios é prevista no **Pacto pela Saúde [cache]**, de 2006, como medida de fortalecimento da gestão estratégica do SUS e é uma das diretrizes da **Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa no SUS – ParticipaSUS [cache]**.

**Guia de Orientações Básica para implantação de Ouvidorias do SUS – Ministério da Saúde: [cache]** Material que apresenta os fundamentos e requisitos para a implantação de unidades de Ouvidoria no âmbito do Sistema Único de Saúde, servindo como suporte para estados e municípios.

**Manual das Ouvidorias do SUS – Ministério da Saúde: [cache]** Material de orientações para os gestores públicos que atuam na implantação e gestão da Ouvidoria do SUS, apresentando ações e condutas, formas de atendimento e demais orientações, com vista a padronizar os processos de trabalho.



# TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA E GOVERNANÇA

## Imprescindível

### ▲ Regulamentação da atuação do Conselho Municipal de Saúde

A Lei nº 8.142 de 1990, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), determina a existência de Conselhos de Saúde em cada esfera de governo. Segundo a legislação, este órgão possui caráter permanente e deliberativo, sendo relevante que a secretaria municipal defina sua criação e formas de atuação em uma norma específica.

### ▲ Divulgar o Plano Municipal de Saúde (PMS)

O Plano Municipal de Saúde consiste em um planejamento quadrienal com as iniciativas a serem implementadas pela prefeitura no período, também um importante componente do Plano Plurianual (PPA). A elaboração desse Plano é prevista nas leis nº [8.080, de 1990 \[cache\]](#) (art. 15, inciso VIII e art. 36º), nº [8.142, de 1990 \[cache\]](#) (art. 4º, inciso III) e no decreto nº [7.508 de 2011 \[cache\]](#) (art. 15). A Portaria nº [2.135, de 2013 \[cache\]](#) (art. 3º) detalha os elementos que devem compor esse instrumento de planejamento.

### ▲ Divulgar a Programação ou Plano Anual de Saúde (PAS)

A Programação ou Plano Anual de Saúde (PAS) é outro importante instrumento de planejamento, em que são detalhadas as operações e metas a serem cumpridas, devendo essa ter relacionamento com a Lei Orçamentária Anual (LOA). Os elementos que compõem este instrumento de planejamento são detalhados na portaria nº [2.135, de 2013 \[cache\]](#) (art. 4º).

### ▲ Divulgar o Relatório Anual de Gestão (RAG)

O Relatório Anual de Gestão (RAG) deve apresentar a avaliação das metas e indicadores do desempenho físico e financeiro previstas no planejamento anual. Os elementos que compõem este instrumento de planejamento são detalhados na portaria nº [2.135, de 2013 \[cache\]](#) (art. 6º).

## Altamente recomendado

### ▲ **Divulgar de forma acessível, e com destaque, o Código de Conduta ou de Ética no site da Secretaria de Saúde**

Recomenda-se que o Código de Conduta ou de Ética do município esteja disponibilizado em local de fácil acesso (em até dois cliques) na página oficial da Secretaria de Saúde, contribuindo para que os servidores da pasta tomem conhecimento e possam consultar, sempre que necessário, sobre os direitos, obrigações e vedações ao exercício de cargos no setor público.

### ▲ **Relatórios de auditoria interna**

No caso da Secretaria de Saúde ter passado por algum processo de auditoria, realizado pelo órgão de controle interno do município, recomenda-se a disponibilização do relatório de auditoria elaborado, permitindo o acesso aos pontos de aprimoramento e recomendações emitidas.

## Recomendado

### ▲ **Comissão/comitê/grupo de trabalho interno à Secretaria de Saúde para ações de controle interno**

A unidade interna à Secretaria de Saúde dedicada às ações de controle interno tem a função de implementar mecanismos de promoção da integridade e transparência, como tratamento de denúncias, código de conduta ou ética dos agentes públicos, promoção da transparência e direito ao acesso à informação e ações de correição, por exemplo.

# TRANSPARÊNCIA E ABERTURA DE DADOS



## Imprescindível

### ▲ Convênios, termos de fomento, termos de colaboração e contratos de gestão

Recomenda-se a divulgação de todos os instrumentos de parceria e contratação de terceiros entre a Secretaria de Saúde e parceiros, como convênios, termos de fomento, termos de colaboração e contratos de gestão, permitindo o controle e monitoramento dos recursos recebidos e transferidos e sua execução.

### ▲ Gestão e monitoramento dos contratos de gestão

Os contratos de gestão são instrumentos jurídicos firmados entre o poder público e uma Organização Social (OS) com o objetivo de estabelecer parceria entre as partes para o fomento e execução de atividades<sup>3</sup>. Os contratos de gestão são comumente utilizados por Secretarias de Saúde com vistas a prestação de serviços de saúde e/ou gerenciamento de equipamentos de saúde, sendo essencial a garantia da transparência da (i) especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, (ii)

estipulação das metas a serem atingidas, (iii) respectivos prazos de execução, (iv) indicadores de qualidade e produtividade, (v) relatórios financeiros e (vi) relatório de execução do contrato.

### ▲ Sistema informatizado de controle de insumos e medicamentos

Com objetivo de garantir o monitoramento e controle da compra, armazenamento e consumo de insumos e medicamentos, recomenda-se a utilização de um sistema informatizado que permita sua gestão e disponibilização de informações para a população e órgãos de controle.

## Altamente recomendado

### ▲ Fila de espera para agendamento de consultas e exames

Recomenda-se divulgação do detalhamento de informações sobre a fila de espera para o agendamento de consultas e exames na rede pública de saúde, com detalhamento de (i) especialidade, (ii) hospital ou clínica, (iii) ou faixa etária, (iv) sexo dos inscritos, (v) tipo de exame, (vi) local.

3 Lei nº 9.637 de 1998: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19637.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19637.htm)

## ▲ Escala de profissionais da saúde

Recomenda-se a divulgação, com atualização diária e por unidade de saúde, das escalas de profissionais da saúde que atuam nas unidades de saúde pública (médicos(as), inclusive plantonistas, enfermeiros(as) e funcionários(as) da área administrativa), incluindo: (i) nome completo dos profissionais (com CRM e especialidade, no caso de médicos), (ii) unidade de lotação, (iii) número de matrícula, (iv) horário de início e término da escala, (v) nome do diretor(a) responsável pela unidade de saúde, (vi) informação da presença ou ausência por dia.

## ▲ Informações epidemiológicas sobre a pandemia de Covid-19

Diante da relevância do acompanhamento de informações epidemiológicas sobre a pandemia de Covid-19, especialmente pensando nas medidas de abertura gradual e recuperação econômica, a transparência dos dados epidemiológicos da Covid-19 devem contemplar a divulgação do (i) total de casos confirmados e suspeitos, (ii) quantidade de óbitos por Covid-19, (iii) quantidade de casos de SRAG, (iv) perfil dos casos confirmados (faixa etária, sexo, doenças preexistentes, raça/cor, etnias indígenas, profissionais de saúde, população privada de liberdade), (v) total de doses de vacina contra Covid-19 aplicadas (1ª dose, 2ª dose e doses de reforço), (vi) cobertura vacinal da população geral e grupos prioritários.

**Índice de Transparência da Covid-19 – Open Knowledge Brasil:** [cache] Metodologia de avaliação da disponibilização e qualidade de dados e informações epidemiológicas relativas à pandemia de Covid-19. Esta metodologia é uma fonte de relevantes indicadores para o controle social das medidas de controle e enfrentamento da pandemia.

## ▲ Contratações emergenciais celebradas no contexto da pandemia de Covid-19

Considerando a necessidade de controle e promoção da integridade de contratações emergenciais no contexto da pandemia de Covid-19, recomenda-se a divulgação da (i) data de celebração do contrato, (ii) órgão contratante, (iii) quantidade, (iv) descrição, (v) local de execução, (vi) status de contratações, (vii) número do edital de licitação, (viii) modalidade de contratação, (ix) valor.

**Recomendações para transparência de contratações emergenciais em resposta à Covid-19 – Transparência Internacional - Brasil e Tribunal de Contas da União:** [cache] Conjunto de recomendações para os governos federal, estadual e municipal promoverem a transparência e a integridade das contratações emergenciais realizadas no contexto das medidas de enfrentamento da pandemia de Covid-19.

## Recomendado

### ▲ Plano de Dados Abertos vigente

O Plano de Dados Abertos da Secretaria de Saúde define as metas de abertura de bases de dados relativas à saúde pública municipal, contendo os prazos, os responsáveis e a estrutura de sustentação dos dados. Recomenda-se que a Secretaria possua esse tipo de planejamento atualizado ou adote o Plano de Dados Abertos do município, inserindo seu planejamento neste instrumento, permitindo o monitoramento e controle.



Imagem: Life Mattars / Pexels



# COMUNICAÇÃO, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E ENGAJAMENTO

## Imprescindível

### ▲ Histórico de audiências e consultas públicas

Para além da realização de audiências e consultas públicas, é necessário garantir a transparência dos processos já realizados, permitindo compreender quem foram as pessoas que participaram e os encaminhamentos adotados. Por isso, recomenda-se a divulgação de (i) material relevante de referência, (ii) possibilidade de participação remota, (iii) calendário e período de duração, (iv) quantidade de contribuições e (v) publicação dos resultados.

### ▲ Conferências de Saúde

Além do Conselho de Saúde, as Conferências de Saúde também são elencadas pela Lei nº 8.142 de 1990 como instrumentos de participação social na gestão do SUS. Dessa forma é essencial que sejam realizadas Conferências a cada quatro anos e publicado (i) decreto de convocação, (ii) portarias, (iii) regimento, (iv) programação, (v) relatório final.

### ▲ Conselho Municipal de Saúde ativo e prestando contas

Como já mencionado, os Conselhos de Saúde são instâncias de participação social na gestão do Sistema SUS obrigatórias, por isso, é relevante garantir que estejam ativos na atuação em prol da “formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros[...]”<sup>4</sup> e prestem contas de suas ações. A prestação de contas se dá por meio da divulgação, em página única e de acesso em até dois cliques, de informações sobre (i) legislação de criação, (ii) lista de membros, (iii) formas para entrar em contato com membros, (iv) atas atualizadas das reuniões e (v) calendário atualizado de encontros, incluindo realizados e programados.

4 Art. 1º, §2º: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm)

**Índice de Transparência da Covid-19 – Open Knowledge Brasil:** [cache] Metodologia de avaliação da disponibilização e qualidade de dados e informações epidemiológicas relativas à pandemia de Covid-19. Esta metodologia é uma fonte de relevantes indicadores para o controle social das medidas de controle e enfrentamento da pandemia.

**Para entender o Controle Social na Saúde – Conselho Nacional de Saúde (Ministério da Saúde):** [cache] Guia prático sobre a prática do controle e participação social na gestão do SUS exercidas por conselheiros de saúde municipais e estaduais.

## Altamente recomendado

### ▲ Manter canais ativos da Secretaria de Saúde em redes sociais digitais e outras plataformas

Considerar a utilização de outros canais de comunicação, como rádio, TV, sites de notícias e redes sociais, para a divulgação de informações simplificadas e em linguagem acessível sobre a gestão municipal de saúde.

### ▲ Difusão de notícias e informações sobre a saúde pública municipal

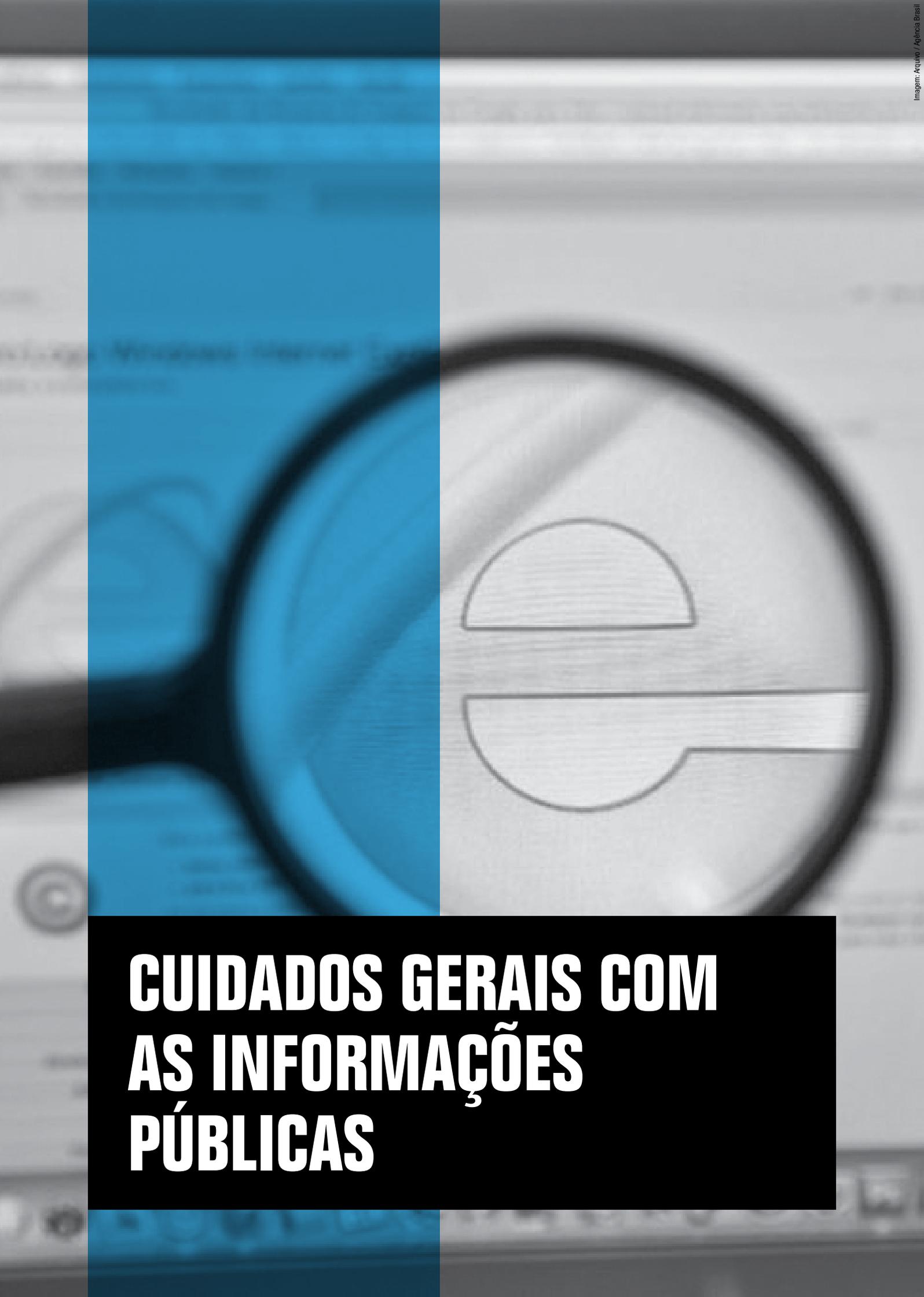
Recomenda-se que a Secretaria de Saúde possua uma seção atualizada em seu portal eletrônico institucional dedicado à disseminação

de notícias e informações relevantes sobre saúde pública, como campanhas de vacinação, informações epidemiológicas, orientações sobre atendimentos e acesso a serviços de saúde, com ao menos dez publicações no último trimestre.

### ▲ Conselhos gestores de equipamentos de saúde

Os conselhos gestores de equipamentos de Saúde são compostos por gestores, técnicos e usuários dos equipamentos de saúde pública com a função de planejar, avaliar, fiscalizar e monitorar a execução das políticas e ações a serem desenvolvidas nos equipamentos de saúde e no território em que se inserem. Esses conselhos têm uma função mais específica de olhar para a gestão de equipamentos de saúde e sua inserção na realidade daquela região. É importante que informações sobre sua gestão e atuação estejam transparentes em uma única página, contemplando: (i) legislação de criação, (ii) portaria de nomeação dos membros, (iii) lista dos membros, (iv) calendários de encontros, (v) atas de reunião e deliberações, (vi) formas de contato.

**Cartilha para Conselho Gestor no SUS – Prefeitura de São Paulo:** [cache] Este é um material de orientação para conselheiros gestores de equipamentos do SUS, com explicações e orientações sobre a função dos conselheiros e formas de participação na gestão da política municipal de saúde.

The image features a magnifying glass centered over a document. The left side of the image is partially obscured by a solid blue vertical bar. The magnifying glass focuses on a stylized logo on the document, which consists of a semi-circle at the top, a horizontal line, and a larger semi-circle at the bottom. The background of the document is out of focus, showing faint text and lines.

# **CUIDADOS GERAIS COM AS INFORMAÇÕES PÚBLICAS**

A disponibilização de informações públicas é parte essencial da garantia do direito ao acesso à informação, no entanto, não é a única. Além da publicação, é importante olhar para os processos internos à gestão pública relacionados à produção, gestão, tratamento e armazenamento das informações e dados e, após sua publicação, também considerar as diversas formas que essas informações podem ser acessadas, compreendidas e difundidas entre os cidadãos e cidadãs.

A seguir, listamos alguns elementos transversais a serem observados:

- ▲ **Princípios de dados abertos:** São oito princípios que devem ser observados quando falamos da publicação de dados em formato aberto<sup>5</sup>:
  - **Completo** – Todos os dados públicos devem estar disponíveis e não podem estar sujeitos a limitações de privacidade, segurança ou controle de acesso.
  - **Primário** – São publicados na mesma forma em que foram coletados, com a mais fina granularidade possível.
  - **Atual** – São disponibilizados o mais rapidamente possível.
  - **Acessível** – São divulgados para o público em geral e para os propósitos mais variados possíveis.
  - **Processável por máquinas** – São estruturados de uma forma que possibilite o processamento automatizado.
  - **Acesso não discriminatório** – Estão disponíveis a todas as pessoas interessadas, sem que seja necessária a identificação ou registro.
  - **Formatos não proprietários** – Os dados são disponibilizados em formatos que nenhum ente possui controle exclusivo.
  - **Licenças livres** – Os dados não estão sujeitos a restrições por regulações de direitos autorais, marcas, patentes ou segredo industrial.
- ▲ **Mecanismos que fortalecem a transparência e o acesso à informação:** Aliado aos princípios de dados abertos, algumas boas práticas também contribuem para a melhor compreensão, utilização e reutilização das informações, como:
  - Padronização dos dados;
  - Possibilidade de download;
  - Mecanismos que permitam a pesquisa e filtragem dos dados;
  - Disponibilização de “dicionário de dados”, documentação ou elemento explicativo sobre os dados e as variáveis utilizadas para formatar uma base de dados;
  - Formas de contato para o envio de dúvidas, comunicação sobre problemas de acesso às informações disponibilizadas e solicitação de novos conjuntos de dados;
  - Disponibilização de manuais e tutoriais para orientar o uso dos dados disponibilizados.
- ▲ **Abertura desde o planejamento:** É relevante que os municípios incorporem a transparência como um princípio, não apenas uma etapa, geralmente posterior aos processos das políticas públicas. Assim, desde o planejamento e em todas as fases do processo de uma política pública, deve-se considerar a coleta, armazenamento e gestão das informações, facilitando a sua disponibilização.
- ▲ **Atualização:** O momento de divulgação das informações e sua atualização também são elementos relevantes a serem considerados. É importante que as informações e dados sejam disponibilizados quase que em seguida a sua produção, sempre que possível. Além disso, as informações devem ser atualizadas de forma periódica, idealmente, seguindo um cronograma de atualização.

5 <https://dados.gov.br/pagina/dados-abertos>

- ▲ **Linguagem simples:** Para que todas as pessoas interessadas possam compreender as informações disponibilizadas é importante que a linguagem utilizada seja inclusiva. Desse modo, recomenda-se não usar termos técnicos, jargões, estrangeirismos e siglas, acompanhar as publicações de breves resumos explicativos e apresentar as informações também em formatos gráficos e visuais, como imagens, fotos e vídeos, se possível.
- ▲ **Adoção de meios socioculturais adequados:** Para que a transparência e a integridade sejam para todas as cidadãs e cidadãos, é importante considerar as diversidades socioculturais e linguísticas do Brasil. Assim, informativos que tragam resumos, realização de reuniões presenciais, adoção conjunta da publicação em formato físico e tradução de documentos e informações contribuem para a inclusão dos diversos grupos sociais brasileiros.
- ▲ **Pedidos de acesso à informação:** Aliada à divulgação proativa de informações, o direito de solicitar e obter acesso às informações do poder público também compõe importante face da transparência. Desse modo, faz-se necessária a existência de ferramentas digitais e espaços presenciais para a solicitação de informações públicas, bem como seu atendimento com qualidade, de acordo com os princípios, prazos e procedimentos definidos na Lei de Acesso à Informação (LAI).
- ▲ **Centralização:** O local adotado para a disponibilização dos conjuntos de informações também é relevante. Nessa perspectiva, é importante considerar a possibilidade de centralização das informações similares em portais únicos, como Portais de Transparência ou Portais de Dados Abertos. É importante pontuar que, caso não seja possível essa disponibilização integrada, o portal deverá indicar de forma clara os caminhos para acessar as informações que não puderam ser disponibilizadas de forma centralizada e quais bases de dados estão relacionadas entre si.
- ▲ **Proteção de dados pessoais:** É importante, na coleta, tratamento e disponibilização de informações, considerar os princípios e diretrizes presentes na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). No entanto, é importante ressaltar ainda que o princípio da proteção da privacidade não contrasta ou se sobrepõe ao princípio da publicidade das informações públicas, sendo possível garantir o direito ao acesso a informações públicas e proteger eventuais dados pessoais e sigilosos coletados ou armazenados pela administração pública.

# AUTODIAGNÓSTICO

Baseada na pesquisa bibliográfica, na revisão de legislações, na revisão de metodologias e de documentos institucionais da Transparência Internacional - Brasil, apresentamos o desenho da metodologia que permitirá analisar e classificar a transparência e a governança dos pequenos e médios municípios brasileiros. Esta metodologia compõe o eixo Executivo Local do Índice de Transparência e Governança Pública (ITGP) da TI Brasil e reflete algumas das recomendações presentes neste Guia.

Encorajamos os municípios a realizarem sua autoavaliação de transparência e governança pública com base na metodologia do ITGP – Executivo Local, identificando os pontos de aprimoramento e desenhando medidas para atingir as recomendações presentes neste Guia.

[Acesse a metodologia \[cache\].](#)

[Acesse a planilha de autoavaliação \[cache\].](#)



# **LISTA DE LEGISLAÇÕES E NORMAS IMPORTANTES**

Apresentaremos a seguir uma lista exemplificativa de legislações e normas que embasaram a elaboração deste material e outras que podem servir de consulta para ações de aprimoramento institucional e legal no tocante aos temas presentes neste Guia.

**[Lei nº. 8142 de 1990 \[cache\]](#)** Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

**[Decreto nº 1.171 de 1994 \[cache\]](#)** Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;

**[Lei nº 9.637 de 1998 \[cache\]](#)** Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências;

**[Lei Complementar nº 101 de 2000 \[cache\]](#)** Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

**[Decreto nº 7.203 de 2010 \[cache\]](#)** Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

**[Lei nº 12.527 de 2011 \[cache\]](#)** Lei de Acesso à Informação (LAI);

**[Lei nº 12.813 de 2013 \[cache\]](#)** Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal;

**[Decreto nº 8.777 de 2016 \[cache\]](#)** Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal;

**[Lei nº 13.460 de 2017 \[cache\]](#)** Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

**[Decreto nº 9.203 de 2017 \[cache\]](#)** Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

**[Lei nº 13.709 de 2018 \[cache\]](#)** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

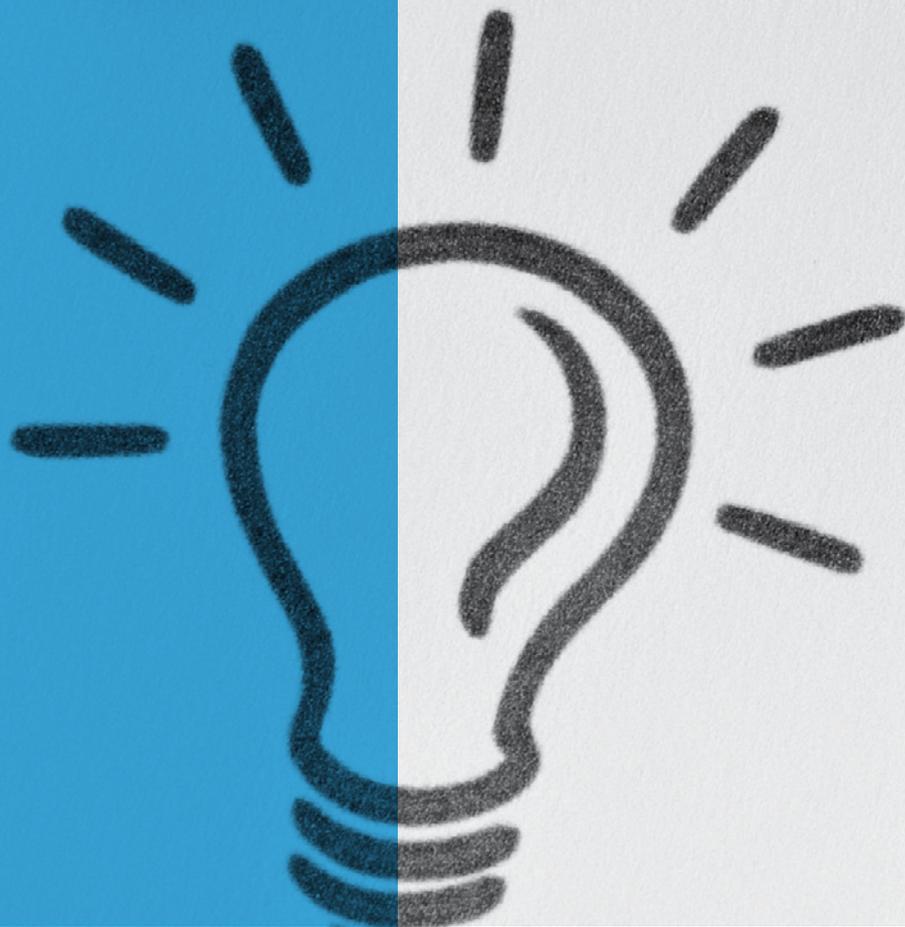
**[Decreto nº 10.160 de 2019 \[cache\]](#)** Institui a Política Nacional de Governo Aberto e o Comitê Interministerial de Governo Aberto, no âmbito do Poder Executivo Federal;

**[Decreto nº 9.727 de 2019 \[cache\]](#)** Dispõe sobre os critérios, o perfil profissional e os procedimentos gerais a serem observados para a ocupação dos cargos em comissão do Poder Executivo Federal;

**[Decreto nº 10.756 de 2021 \[cache\]](#)** Institui o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal;

**[Decreto nº 10.890 de 2021 \[cache\]](#)** Dispõe sobre a proteção ao denunciante de ilícitos e de irregularidades praticados contra a administração pública federal direta e indireta;

**[Portaria nº 399, de 2006 \[cache\]](#)** Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.



# PARA ORIENTAÇÃO E INSPIRAÇÃO

Esta seção apresentará boas práticas e manuais que podem apoiar os gestores públicos municipais na implementação de algumas das recomendações presentes neste Guia. Ainda que alguns materiais sejam direcionados ao governo federal, governos estaduais ou capitais, importantes conceitos e práticas podem ser adaptadas e incorporadas à realidade da gestão de pequenos e médios municípios. Confira:

## MANUAIS E GUIAS

### [Publicadores de dados: da gestão estratégica à abertura – Open Knowledge Brasil \[cache\]](#)

Guia para gestores públicos com os principais conceitos e tecnologias relacionados ao processo de abertura de dados no setor público. Apresenta dicas, referências e exemplos reais.

### [Guia de Transparência Ativa \(GTA\) – Controladoria Geral da União \[cache\]](#)

Compilado de orientações sobre as obrigações de transparência ativa presentes na LAI com vistas a orientar os órgãos e entidades federais a atenderem as obrigações legais.

### [Integridade em Contratações Públicas – Controladoria Geral da União \(CGU\) \[cache\]](#)

Conjunto de informativos sobre a adoção e implementação de programas de integridade, visando orientar agentes públicos e privados. A primeira edição desse informativo apresenta o histórico da política de adoção de programas de integridade e os desafios trazidos pela nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

### [Coleção Programa de Integridade – Controladoria Geral da União \(CGU\) \[cache\]](#)

Reunião de diversas publicações elaboradas pela CGU sobre as normas, pilares e recomendações para a implementação de programas de integridade por agentes públicos e privados, abordando temas como acordo de leniência, gestão de unidades de integridade, mapeamento de riscos de integridade, entre outros.

### [Coleção Ouvidoria Geral da União – Controladoria Geral da União \(CGU\) \[cache\]](#)

Série de manuais e cartilhas com orientações para servidores que atuam em Ouvidorias públicas, contemplando temas como implantação de unidade de Ouvidoria, Atendimento ao Cidadão e LAI em Ouvidorias públicas.

### [Cartilha prática de participação democrática – Instituto JUS e Grupo Mulheres do Brasil \[cache\]](#)

Material que explica os espaços de participação democrática disponíveis no poder público brasileiro, sendo fonte de orientações para conselheiros municipais, servidores públicos e sociedade em geral.

### [Orçamento Participativo – Uma introdução à elaboração de orçamentos participativos em cidades e governos locais – Citizen Lab \(inglês\) \[cache\]](#)

Guia prático para gestores públicos municipais que desejam realizar discussões e processos participativos de elaboração do orçamento público.

## APOIO A MUNICÍPIOS

### [Plataforma Fala.BR – Controladoria Geral da União \(CGU\) \[cache\]](#)

Plataforma eletrônica pública, disponível gratuitamente para a adesão de municípios, que integra os serviços de acesso à informação e ouvidoria.

### [Programa Time Brasil – Controladoria Geral da União \(CGU\) \[cache\]](#)

Programa que visa auxiliar estados e municípios a aprimorar sua gestão e fortalecer suas ações de combate à corrupção. O programa possui três eixos: transparência, integridade e participação e oferece capacitações, trilhas de aprendizagem e materiais de orientação para os aderentes.



# REFERÊNCIAS

Transparência Internacional; Tribunal de Contas da União. **Recomendações para transparência de contratações emergenciais em resposta à Covid-19.** Disponível em: <https://comunidade.transparenciainternacional.org.br/asset/86:tibr-recomendacoes-de-contratacoes-emergenciais-covid19?stream=1>. Acesso em: 09 mar. 2022.

Transparency International. Transparency, 2022a. **Glossário de termos anticorrupção.** Disponível em: <https://www.transparency.org/en/corruptionary/transparency>. Acesso em: 10 mar. 2022.

Transparency International. Governance, 2022b. **Glossário de termos anticorrupção.** Disponível em: <https://www.transparency.org/en/corruptionary/governance>. Acesso em: 10 mar. 2022.

Tribunal de Contas da União. **10 passos para a boa governança.** 2ª Edição – Brasília: TCU, Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado, 2021. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/governanca/governancapublica/governanca-no-setor-publico/publicacoes.htm>. Acesso em 10 mar. 2022.

**Brasil. O que são dados abertos?** 2022. Disponível em: <https://dados.gov.br/pagina/dados-abertos>. Acesso em 10 mar. 2022.

Conselho Nacional de Secretários Municipal de Saúde. **Participação social no SUS: o olhar da gestão municipal.** 2009. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/participacao\\_social\\_olhar\\_gestao\\_municipal.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/participacao_social_olhar_gestao_municipal.pdf). Acesso em 15 mar. 2022.

Open Knowledge Brasil. **Índice de Transparência da Covid-19 3.0.** 2021. Disponível em: [https://transparenciacovid19.ok.org.br/files/Nota\\_Metodologica\\_Transparencia\\_da\\_Covid-19\\_3.0.pdf](https://transparenciacovid19.ok.org.br/files/Nota_Metodologica_Transparencia_da_Covid-19_3.0.pdf). Acesso em 06 abr. 2022.

Brasil. Escola Nacional de Administração Pública – ENAP. **Regulamentando a LAI no Município.** Módulo 2 – Regulamentação da LAI nos Municípios. 2015. Disponível em: [https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3065/1/REG\\_LAI\\_M%C3%B3dulo\\_2%20final.pdf](https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3065/1/REG_LAI_M%C3%B3dulo_2%20final.pdf). Acesso em 06 abr. 2022.

Transparência Internacional - Brasil  
Associação Transparência e Integridade

Av. Brigadeiro Luís Antonio, 2367 – Sala 514  
São Paulo, SP

[brasil@br.transparency.org](mailto:brasil@br.transparency.org)  
[www.transparenciainternacional.org.br](http://www.transparenciainternacional.org.br)

 [ti\\_interbr](#)  
 [transparencia-internacional-brasil](#)  
 [transparenciainternacionalbr](#)  
 [transparenciainternacionalbrasil](#)

Instituto de Governo Aberto - IGA

São Paulo – SP

[institutodegovernoaberto@gmail.com](mailto:institutodegovernoaberto@gmail.com)  
[institutodegovernoaberto.com.br](http://institutodegovernoaberto.com.br)

 [governoaberto](#)  
 [instituto-de-governo-aberto](#)  
 [institutodegovernoaberto](#)  
 [institutodegovernoaberto](#)